

Bouadine

Lei nº 901/89
De 18 de setembro de 1.989

00113

Autoriza a contratação de um Professor e dois estagiários para ministrar aulas junto à Pré-Escola Municipal e dá outras providências.-

JOSÉ COUTINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado com base no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, a contratar pelo prazo de 90 (noventa) dias, 1 (um) Professor e 2 (dois) Estagiários para ministrar aulas junto à Pré-Escola Municipal.

§ 1º - Os Estagiários contratados ficarão incumbidos de substituir nas eventuais faltas de professores, auxiliar nas aulas, na confecção de material pedagógico e principalmente na recreação dos alunos.

§ 2º - Fica fixado em 50% (cincoenta por cento), calculados sobre o vencimento do Professor a ser contratado, a contraprestação dos serviços de estagiários, para uma carga horária de 20 horas semanais.

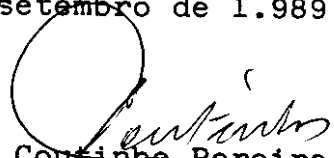
ARTIGO 2º - Caberá a autoridade responsável pela contratação:

- a) predeterminar o prazo de contrato, em função da natureza e transitoriedade da obra, tarefa ou serviço;
- b) Justificar a necessidade temporária e seu excepcional interesse público.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 18 de setembro de 1.989


José Coutinho Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor.

Lázaro Aírton Alves Pereira
Secretário Municipal